



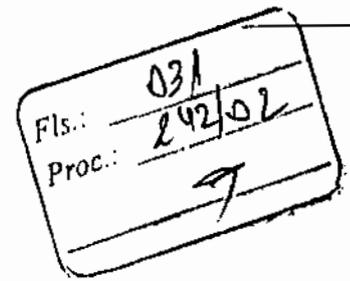
Câmara Municipal de Caraguatatuba

Estância Balneária

Estado de São Paulo

Fls.: _____

Proc.: _____



LEI N.º 939, DE 10 DE ABRIL DE 2002.

Acrescenta artigo a Lei N.º. 200/92, para permitir a atividade – S3 (somente mecânica) na Rua D. João VI –Z2.

Autor: Ver. Agostinho Lobo de Oliveira

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL MANTEVE E EU PROMULGO, NOS TERMOS DO INCISO 6.º DO ART 33 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, A SEGUINTE LEI:

*Artigo 1.º – Acrescenta artigo, onde couber, a Lei 200/92, com a seguinte redação:
“Artigo... – Fica autorizado comércio de serviços especiais (Art.º. 7.º inciso XI, categoria S3) somente para exploração no ramo de mecânica, em toda extensão da Rua D. João VI, no Bairro Poiães”.*

Art. 2.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 10 de abril de 2002


VALMIR GONÇALVES
Presidente

